DECRETO Nº 4.037, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE CANELINHA NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as Leis Federais nº 6.802/80, 9.093/95, 10.607/2002, 14.759/2023 e Lei Municipal nº 395/1980, bem como demais disposições legais vigentes, DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos no Calendário Anual para o exercício de 2026, os feriados e ponto facultativos do Município de Canelinha, conforme segue:

I - Janeiro:

01/01 (quinta-feira): Confraternização Universal (Nacional)

II - Fevereiro:

16/02 (segunda-feira): Carnaval (Ponto Facultativo)
17/02 (terça-feira): Carnaval (Ponto Facultativo)

III - Abril:

03/04 (sexta-feira): Paixão de Cristo (Nacional)
20/04 (segunda-feira) Ponto Facultativo
21/04 (terça-feira): Tiradentes (Nacional)

IV - Maio:

01/05 (sexta-feira): Dia Mundial do Trabalho (Nacional)

V - Junho:

04/06 (quinta-feira): Corpus Christi (Feriado Municipal)
05/06 (sexta-feira): Ponto Facultativo

VI - Setembro:

07/09 (segunda-feira): Independência do Brasil (Nacional)

VII - Outubro:

12/10 (segunda-feira): Nossa Senhora Aparecida (Nacional)
13/10 (terça-feira): Dia do professor/funcionário público (Ponto Facultativo)

VIII - Novembro

02/11 (segunda-feira): Finados (Nacional)
15/11 (domingo): Proclamação da República (Nacional)
20/11 (sexta-feira): Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Nacional)

IX - Dezembro

23/12 (quarta-feira): Ponto Facultativo
24/12 (quinta-feira): Véspera de Natal (Ponto Facultativo)
28/12 (segunda-feira): Ponto Facultativo
29/12 (terça-feira): Ponto Facultativo
30/12 (quarta-feira): Ponto Facultaivo
31/12 (quinta-feira): Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 26 de janeiro de 2026.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/01/2026